

Protocolo 57581

Cliente: FMT - FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL

Título: PORTARIA Nº0086/2021-GDP/FMT-HVD.

Situação: AGUARDANDO PUBLICAÇÃO

Data de envio: 03/09/2021 14:54

Categoria: PODER EXECUTIVO>>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA>>FUNDAÇÕES PÚBLICAS>>Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM>>Atos>>Outros

Diário: Diário Oficial do Estado do Amazonas

Número da Edição:

Data de Publicação: 03/09/2021

Valor: R\$ 4.428,29

Centimetragem: 76,88cm (Publicação: 76,88cm)

Observação:

PORTARIA Nº0086/2021-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL DR. HEITOR VIEIRA DOURADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** as competências listadas no Regimento Interno da FMT-HVD; **CONSIDERANDO ainda**, a necessidade de normatização da certificação de Estágio Pós-doutoral realizado no âmbito da FMT-HVD;

RESOLVE:

I-**APROVAR**, o regulamento interno do Estágio Pós-doutoral da FMT-HVD:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Estágio Pós-doutoral na FMT-HVD é um programa de pesquisa, realizado nas unidades administrativas da UEA e/ou da FMT-HVD, com o objetivo de melhorar o nível de excelência científica do PPGMT e das instituições mantenedoras deste.

Art. 2º. O Estágio Pós-doutoral da FMT-HVD compreenderá trabalhos de pesquisa, redação de artigos científicos, apresentação de resultados de pesquisa em eventos científicos, auxílio na organização de eventos e atividades didáticas junto aos alunos de iniciação científica, mestrado e doutorado que desempenham suas atividades acadêmicas na instituição, sob acompanhamento do supervisor.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 3º. O Estágio Pós-doutoral do PPGMT está submetido às regras da Diretoria de Ensino e Pesquisa (DENPE) da FMT-HVD.

Art. 4º. O Estágio Pós-doutoral da FMT-HVD utilizará a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical (PPGMT), da Universidade do estado do Amazonas em parceria com a FMT-HVD, para fins administrativos.

SEÇÃO I - DO COORDENADOR DO ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 5º. A coordenação do Estágio Pós-doutoral da FMT-HVD será exercida pelo coordenador do PPGMT;

Art. 6º. Caberá ao coordenador, em relação ao Estágio Pós-doutoral:

I. Encaminhar para decisão do Diretor de Ensino e Pesquisa e Diretor Presidente da FMT-HVD qualquer assunto referente ao Estágio Pós-doutoral;

II. Supervisionar as atividades administrativas do estágio, desde a seleção até a conclusão do mesmo;

III. Coordenar as atividades didáticas do estágio;

IV. Sugerir comissão especial de seleção de estagiários;

V. Na ausência do supervisor, indicar supervisor substituto;

VI. Dar cumprimento às decisões da coordenação do programa;

VII. Providenciar a execução do relatório e remetê-los à DENPE em tempo hábil.

Art. 7º. O vice-coordenador do PPGMT assume as funções exercidas pelo coordenador, na ausência ou impedimento do mesmo.

§ 1º No caso de impedimento simultâneo do coordenador e vice-coordenador dos cursos, as funções serão exercidas pelo membro docente mais antigo do curso.

SEÇÃO II-DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º. O órgão de gestão didático-científica e administrativa do Estágio Pós-doutoral é a coordenação do PPGMT.

Art. 9º. Caberá à coordenação do programa:

- I. Decidir sobre a prorrogação de prazo do Estágio Pós-doutoral;
- II. Analisar e dar parecer sobre os pedidos de mudança de supervisor e/ou de projeto;
- III. Decidir sobre o desligamento de estagiários;
- IV. Exercer as demais atribuições que se incluam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência;
- V. Propor convênios de interesse para as atividades do estágio, os quais seguirão os trâmites próprios da FMT-HVD.

SEÇÃO III - DO COLEGIADO DO PROGRAMA

Art. 10º. As deliberações a respeito dos temas acima relacionados, após decisão no âmbito da coordenação, deverão ainda ser aprovadas pelo colegiado, convocada pelo coordenador do PPGMT, conforme demanda de trabalhos.

SEÇÃO VI - DO SUPERVISOR

Art. 11º. O supervisor é um pesquisador que possua vínculo com a FMT-HVD, com homologação pela coordenação do programa, responsável pelas atividades acadêmicas do estagiário de pós-doutorado durante toda a sua permanência no programa, devendo assisti-lo durante sua formação acadêmico-científica.

§ 1º Cabe ao supervisor buscar garantir todas as condições técnicas e de infraestrutura para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do estagiário, para que este finalize o estágio dentro do prazo estabelecido por este regimento.

§ 2º O supervisor e supervisor substituto deverão ter orientado previamente pelo menos 1 (uma) tese de doutorado.

§ 3º Todos os procedimentos e solicitações do estagiário deverão ter o visto do supervisor.

Art. 12º. O supervisor substituto, se houver, é o docente permanente responsável pelas atividades acadêmicas do aluno durante o impedimento temporário do supervisor, caso este se ausente por períodos de 6 (seis) meses contínuos.

§ 1º As atribuições do supervisor substituto são as mesmas do supervisor.

Art. 13º. Em casos excepcionais e devidamente justificados, o supervisor ou o estagiário poderá solicitar a mudança de supervisão uma vez verificada a possibilidade de aceitação por outro pesquisador, desde que não ultrapasse o tempo de conclusão estipulado neste regimento.

Art. 14º. O supervisor deverá, ao aposentar-se, ouvida a coordenação do programa, concluir a supervisão do Estágio Pós-doutoral, desde que aprovado para uma das formas de programas especiais de aproveitamento de aposentados previstos em legislação própria.

CAPÍTULO III - DA FORMA DE ADMISSÃO

SEÇÃO I - DA SELEÇÃO

Art. 15º. O Estágio Pós-doutoral será oferecido a profissionais com o título de doutor em qualquer área do conhecimento.

Art. 16º. O processo de seleção será conduzido por uma comissão especial, sugerida pelo coordenador e homologada pela coordenação do programa.

Art. 17º. A seleção para o Estágio Pós-doutoral será realizada em fluxo contínuo.

Art. 18º. O pedido de ingresso no programa de Estágio Pós-doutoral do PPGMT deverá ser encaminhado pelo candidato à secretaria do programa para análise, por meio do e-mail ppgmt@uea.edu.br. Ao pedido deverão ser anexados os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição disponível no site do PPGMT;
- II. Curriculum Lattes atualizado;
- III. Carta de aceite do pretense supervisor;
- IV. Projeto de pesquisa vinculado a um dos grupos de pesquisa do PPGMT, com no máximo dez páginas, fonte Arial, tamanho 11, espaço entre linhas 1,5 e contendo obrigatoriamente os itens abaixo:

- Título;
- Introdução e justificativa;
- Objetivos, com definição e delimitação do objeto de estudo;
- Metodologia a ser empregada;
- Cronograma das atividades relativas à pesquisa e fases subsequentes até o término do Projeto;
- Plano de atividades, com indicação da existência de infraestrutura na Instituição, que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo supervisor;
- Equipe executora;
- Orçamento e financiamento;
- Comprovante de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos ou com Animais, a depender do projeto;

Bibliografia de referência.

• § 1º O projeto de pesquisa poderá ser apresentado nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola.

SEÇÃO II - DA MATRÍCULA

Art. 20º. Para ser matriculado no PPGMT o estagiário de pós-doutorado deverá ter sido classificado no exame de seleção.

Art. 21º. Na matrícula, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Cópia do diploma e do histórico escolar do doutorado reconhecidos pelos órgãos nacionais competentes;

II. Comprovante de endereço residencial do candidato;

III. Cópia de documento de identificação com foto;

IV. Cópia do CPF;

V. Declaração com a carga horária semanal mínima de 20 horas semanais a ser dedicada ao Estágio Pós-doutoral;

VI. Declaração de reconhecimento de direitos de propriedade intelectual, disponível no site do PPGMT;

VII. Termo de outorga e aceitação de bolsa, em caso de candidatos com projetos aprovados por agências de fomento à pesquisa;

VIII. Termo de compromisso para modalidade “sem bolsa” (formulário disponível no site do PPGMT) para candidatos ao Estágio Pós-doutoral sem financiamento por agências de fomento à pesquisa;

IX. Para candidatos estrangeiros, visto de permanência no Brasil com validade que inclua o período de realização do Estágio Pós-doutoral.

CAPÍTULO IV - DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO

SEÇÃO I - DOS PRAZOS

Art. 22º. O Estágio Pós-doutoral terá duração mínima de 6 e máxima 24 meses, respectivamente.

Art. 23º. A duração máxima do estágio, sendo que esse define o prazo de integralização do programa, que, caso excedido, acarretará o cancelamento automático do vínculo acadêmico do estagiário com a FMT-HVD, caso não haja justificativa aceita pela coordenação.

§ 1º. Os pedidos de prorrogação serão avaliados de forma individual e sua homologação dependerá de aprovação da coordenação do programa.

Art. 24º. A contagem do prazo de realização do estágio inicia-se pela matrícula do aluno e termina com a apresentação pública do trabalho de conclusão.

SEÇÃO II - DA ATIVIDADE DIDÁTICA

Art. 25º. Durante o Estágio Pós-doutoral, o pós-doutorando deverá ministrar, no mínimo, um módulo (15 horas/aula) em disciplina do PPGMT.

SEÇÃO III - DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 26º. Para conclusão do estágio, o pós-doutorando deve dirigir-se à secretaria do PPGMT com a documentação abaixo gravada em mídia digital em formato pdf:

I. Relatório correspondente ao trabalho de conclusão, com os resultados obtidos, conforme Instrução Normativa específica do PPGMT.

§ 1º. Caso o mesmo tenha sido bolsista de alguma agência de fomento e teve que apresentar relatório final ao término da bolsa, poderá aproveitar o mesmo relatório para o término do Pós-Doutorado.

II. Algum dos seguintes itens, incluído no relatório:

1. Pelo menos um manuscrito publicado, aceito para publicação ou submetido, com tema do projeto, de nível B1 ou superior (de acordo com a estratificação da CAPES na área da Medicina II), em que o estagiário e o supervisor figurem como autores e constando obrigatoriamente a filiação à UEA e à FMT-HVD. No caso de trabalho aceito mas ainda não publicado ou submetido, deverá ser anexada comprovante de aceite ou submissão, respectivamente.

2. Pedido de patente submetido no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ou em órgãos competentes afins nacionais ou internacionais, ou patente concedida, sobre tema relacionado ao seu projeto de pesquisa. Em ambos os casos, deve ser apresentada documentação que ateste a submissão do pedido de patente ou concessão da mesma.

3. Programa de computador (software) registrado no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual ou outros órgãos competentes afins nacionais ou internacionais.

Art. 27º. O relatório final será analisado por uma comissão designada pela coordenação do PPGMT, que poderá sugerir adaptações antes da aprovação do mesmo.

SEÇÃO IV - DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 28º. Após a entrega da documentação exigida na secretaria do PPGMT, a coordenação do programa agendará sessão pública para a apresentação dos resultados pelo pós-doutorando.

SEÇÃO V - DO DESLIGAMENTO

Art. 29º. Será desligado o estagiário que:

I. Ultrapassar, sem justificativa, o prazo máximo de permanência no curso;

II. Ausentar-se do programa por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa;

III. Apresentar conduta ética inadequada, ao juízo da coordenação do programa.

SEÇÃO VI - EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

Art. 30º. Para que seja dado como concluído o Estágio Pós-doutoral, o candidato deverá ter cumprido os seguintes requisitos:

I. Ter cumprido o prazo estabelecido neste regimento;

II. Ter relatório final aprovado pela comissão avaliadora designada pela coordenação do programa;

III. Ter realizado a apresentação pública dos resultados do estágio;

IV. Ter entregue a versão definitiva do relatório;

V. Ter ministrado pelo menos um módulo (15 horas/aula) em disciplina do PPGMT;

V. Apresentar declaração "Nada Consta" da Biblioteca da FMT-HVD.

Art. 31º. Depois de cumpridos os requisitos exigidos para que se dê como concluído o Estágio Pós-doutoral, a Coordenação do PPGMT encaminhará ao Diretor Presidente da FMT-HVD, a solicitação de emissão da declaração de conclusão do pós-doutorando.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º. Os casos omissos nesse regimento serão resolvidos no âmbito da coordenação do programa e do colegiado do PPGMT.

Art. 32º. Este regimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

II- DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, em Manaus, 03 de setembro de 2021.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical